



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2014  
PROCESSO Nº 4095/2014**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)., nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9379/2109-9421 e/ou e-mail: [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br) (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2014

**PROCESSO Nº 4095/2014**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**DATA DA ABERTURA: 28/11/2014**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00**

**LOCAL: WWW.COMPRASNET.GOV.BR**

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 178 de 17 de fevereiro de 2014**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 4095/2014** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 7.892/2013, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº 6.204/07 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos, partes integrantes e complementares deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a constituição de **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição eventual e futura de **MONITORES DE VÍDEOS** para atender a demanda de Unidades da Justiça do Trabalho da 16ª Região, conforme especificações e quantidades MÁXIMAS constantes no anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital;

**1.2 . Nos termos do artigo 3º, §§ 5º a 10, da Lei nº 8.666, de 1993, e Decreto nº 7.546, de 2011, será aplicada na presente licitação a margem de preferência instituída pelo Decreto nº 8.194, de 12 de fevereiro de 2014, em favor do produto manufaturado nacional para o item indicado no Anexo I - Termo de Referência.**

1.3 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

### 2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador do Registro de Preços será o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

### 3 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

**3.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;**



### **3.2 Anexo II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

## **4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame que:

**4.1.1** Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

**4.1.2** Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

**4.1.3** Em processo de falência ou insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**4.2** Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e declarar a inexistência fato superveniente.

**4.3** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

## **5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.2** O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**5.3** As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**5.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).



**5.5** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

**5.6** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

**5.7** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**6.1** O fornecedor que tiver direito ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

**6.2** O Sistema Comprasnet verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

**6.3** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos na legislação penal e da sanção prevista neste edital.

**6.4** Será aplicada, também a este certame a margem de preferência normal e adicional, estabelecidas no art. 1º do Decreto nº 8.194, de 12 de fevereiro de 2014, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com vistas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

**6.5** Será aplicada a margem de preferência normal de 15% para produtos manufaturados nacionais conforme Processo Produtivo Básico aprovado nos termos do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, seguindo-se os seguintes procedimentos:

**6.5.1** - No cadastramento das propostas, os licitantes deverão declarar se o produto atende às regras ao Processo Produtivo Básico;

**6.5.2** - Para comprovar se o produto atende às regras Processo Produtivo Básico o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, cópia da portaria interministerial



que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº 288, de 1967.

6.5.3 - O produto que não atender ao Processo Produtivo Básico a que se refere o artigo Art. 2º do Decreto nº 8.194, ou cujo licitante não apresentar tempestivamente cópia da portaria ou da resolução referidas no item acima, será considerado como produto manufaturado estrangeiro.

6.6 Será aplicada a margem de preferência adicional de 10% de que trata o art. 1º do Decreto nº 8.194/2014, apenas para os produtos manufaturados nacionais, nos termos do art. 2º do mesmo Diploma Legal, e que atendam os requisitos e os critérios definidos na Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 383, de 26 de abril de 2013.

6.7 As margens de preferência a que se refere os itens 6.5 e 6.6 serão calculadas sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, conforme as condições e fórmula abaixo:

I - o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que PE, sempre que seu valor for igual ou inferior a PM; e

II - o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE, sempre que seu valor for superior a PM.

#### IV - Fórmula:

$$PM = PE \times (1 + M), \text{ sendo:}$$

PM = preço com margem

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro

M = margem de preferência em percentual.

6.8 - As margens de preferência a que se refere os itens 6.5 e 6.6 serão aplicadas para classificação das propostas após a fase de lances;

6.9 - Caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional, as margens de preferência não serão aplicadas.

6.10 - Caso o licitante da proposta classificada em primeiro lugar seja inabilitado, ou deixe de cumprir as obrigações previstas nos itens 6.5 e 6.6, deverá ser realizada a reclassificação das propostas, para fins de aplicação das margens de preferência.



## 7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

### 7.1.1 – a proposta deverá contemplar o valor unitário do item;

7.1.2 - A proposta deverá indicar, **sob pena de desclassificação**, a especificação do objeto com a indicação de uma única marca e o modelo ofertado;

7.2 Para fazer jus ao direito de preferência estabelecido no Decreto nº 8.194, de 12 de fevereiro de 2014, o licitante deverá declarar, no momento do registro da proposta, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional.

7.3 É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;

7.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.5 É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

7.6 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.7 Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

7.8 Encerrada a etapa de lances, a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 6.5.2 deste Edital (se for o caso do direito à margem de preferência ), em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro**, preferencialmente, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet ou pelo e-mail: [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br), contendo a especificação detalhada do objeto ofertado, indicando: marca, fabricante e modelo do objteo (não será permitido o cola/cópia do Termo de Referência, o detalhamento do objeto deverá refletir a caarakterística específica da marca e modelo ofertado pelo licitante), sob pena de desclassificação.

7.8.1 Havendo divergência entre as características técnicas descritas na proposta da empresa e as disponibilizadas pelo fabricante (como informes técnicos, manual técnico, que acompanha o material, folders ou prospectos técnicos), deverão prevalecer os informes do fabricante, salvo os casos específicos em que o licitante esclareça os motivos da divergência e que sejam aceitos pelo TRT.



7.9 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

## **8 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**8.1** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

**8.2** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.3** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.4** A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

## **9 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

**9.2** O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;

**9.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

**9.4** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

**9.4.1 O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;**

**9.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);

**9.6** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais



licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);

**9.7** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;

**9.7.1** Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação ( [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br));

**9.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;

**9.8.1** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);

**9.9** Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

**9.10** A sessão pública será reiniciada no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

## **10 DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**10.1** Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para os casos de empate;

**10.1.1** Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

**10.1.1.1** Entende como **empate**, aquelas situações em que as **propostas/lances finais** registradas pelas **microempresas ou empresas de pequeno** porte sejam **iguais ou até 5% superiores ao último lance ( § 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006)**;

**10.1.2** Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente seleciona os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, bem como encaminha mensagem convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta no **prazo de**



**5 minutos** controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

**10.1.2.1** A proposta que se enquadrar na situação de empate com a primeira colocada terá o direito de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada no prazo estipulado no subitem 10.1.2 e controlado pelo sistema;

**10.1.3** Caso a ME/EPP cuja prorosta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no **subitem 10.1.2**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

**10.1.4** Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

**10.1.5** Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

**10.1.6** No hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no sub item 10.1.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate ( art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

**10.1.7** Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro possibilitar às ME/EPPS com direito de preferência, oportunidade para que elas exerçam a prerrogativa mediante manifestação no chat.

**10.1.8** Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

**10.1.8.1** Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

**10.1.9** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

I - produzidos no País;

II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III- produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**10.1.10** - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **11 DA NEGOCIAÇÃO**



**11.1** Após a realização do desempate das propostas e classificação final das licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

**11.2** Ocorrendo a situação a que se refere o **item 11.1** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## **12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**12.1** Para julgamento será adotado o critério de **menor preço**, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital **e seus anexos**;

**12.2** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

**12.2.1 Em hipótese alguma será adjudicada proposta contendo item com valor unitário acima do estimado por este Tribunal;**

**12.3** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos e aquelas com item com preço acima do valor estimado no Termo de Referência;

**12.4** O ônus da prova da exeqüibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação;

**12.5** Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.194, de 12 de fevereiro de 2014, que deverá ser remetido no prazo de até 60 minutos, a contar da convocação pelo chat, sob pena de desclassificação;

**12.5.1** O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**12.5.2** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**12.6** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.



**12.8** Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

**12.9** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

**12.10** Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;

Analizada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço**.

### **13 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**13.1** É permitida a comprovação da **habilitação jurídica e regularidade fiscal**, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995 e suas alterações, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem.

**13.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas.

**13.2.1** A convocação para apresentação da **documentação atualizada** será feita através do **sistema**, devendo a empresa encaminhar o documento por meio do link “Anexar” ou pelo e-mail [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br), quando convocado pelo pregoeiro, através do chat, no prazo de até 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação. Os documentos deverão estar “scaneados” antecipadamente;

**13.3** Ainda para efeito de habilitação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico no sitio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza trabalho de menores de 16(desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

**13.4** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de



origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

**13.5** O (s) licitante (s) vencedor (as) que optarem por **não** utilizar o SICAF para fins de verificação de seu cadastramento, ou havendo irregularidade ou documento vencido, deverá encaminhar quando solicitado pelo pregoeiro através do chat, por meio do link “Anexar”, pelo sistema comprasnet, os documentos abaixo:

### **13.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**13.5.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**13.5.1.2** Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**13.5.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**13.5.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **13.5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**13.5.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**13.5.2.2** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

**13.5.2.3** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

**13.5.2.4** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

**13.5.2.5** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

**13.5.2.6** Havendo **restrição na regularidade fiscal**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de **02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação**, contados da **decisão do**



**pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006);**

**13.5.2.6.1 A não-regularização da documentação**, no prazo previsto no **subitem 13.5.2.6**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

**13.5.2.7** Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11 (disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao> ).

**13.6** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

**13.7** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

**13.8** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

**13.9** Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;

**13.10** A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;

**13.11** Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

**13.12** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será **declarada vencedora**;

**13.13** Na hipótese de a licitante mais bem classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada. Cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

**13.14** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;



**13.15** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;

**13.16** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

#### **14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**14.1** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

**13.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**;

**14.2.1** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

**14.3** Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).

**14.4** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

#### **15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

**15.2** A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);



**15.2.1 Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

**15.3** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;

**15.4** Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;

**15.5** O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;

**15.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**15.7** Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

**15.8** As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

**15.9** Julgado os recursos, o Diretor-Geral do TRT fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto a contratação.

## **16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** Adjudicação será feita pelo pregoeiro sem que tenha havido recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

**16.2** A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

## **17 DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

**17.2** São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública federal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

**17.3** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência deste Tribunal – Órgão Gerenciador.



17.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TRT para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3.2 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da **adesão** à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos previsto no Termo de Referência e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.3.4 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**17.4** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**17.5** Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**17.6** Homologado o resultado deste **Pregão**, as **licitantes** classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

17.6.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez mediante justificativa devidamente aceita pela Administração;

17.6.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da licitante;

17.6.3 É facultado ao Tribunal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

**17.7** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

**17.8** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.



**17.9** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua publicação no Diário Oficial da União, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**17.10** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013

17.10.1 Na hipótese acima a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

**17.11** Administração deverá realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

**17.12** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.12.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.12.2 A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**17.13** O **fornecedor** poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.14** O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:

17.14.1 O **fornecedor** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

17.14.2 O **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

**17.15** O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do TRT, quando:

17.15.1 o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

17.15.2 o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

17.15.3 houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;

17.15.4 não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.15.5 o fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

17.15.6 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



17.15.7 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**17.16** Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o TRT fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

**17.17** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**17.18** A quantidade estimada a ser adquirida para os itens licitados está descrita no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital;

**17.19** Os pedidos a serem adquiridos pelo TRT serão realizados ao longo da vigência da ata de registro de preços. A cada solicitação, será emitida uma Nota de Empenho, onde estarão detalhados o objeto e quantidades para entrega;

**17.20** A partir do recebimento da Nota de Empenho iniciar-se-á o prazo para entrega do objeto;

## **18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa a licitante que:

- I- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame;
- III- Não manter a proposta, injustificadamente;
- IV- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V- Comportar-se de modo inidôneo;
- VI- Fizer declaração falsa;
- VII- Cometer fraude fiscal.

**18.2.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita à penalidade contida no item anterior:

- I- Não assinar a Ata de Registro de preços no prazo estipulado;
- II- Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- III- Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- IV- Pela não entrega do objeto, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;

**18.3** Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração aplicará ao Contratado a sanção de multa administrativa, no percentual de 1,0 % (um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia da data fixada para a entrega do produto, objeto deste Termo de Referência, até o percentual máximo de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor atualizado do Contrato;



18.4 Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato pela inexecução total ou parcial;

III- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.4.1. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

18.4.2. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.

18.4.3. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

**18.5** Cabe ao órgão **gerenciador ou participante** aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, cabendo ao órgão participante informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

**18.6** Ao **órgão não participante** compete a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 19 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**19.1** A (s) adjudicatária (s) deverá (ão) fazer a entrega dos produtos, objeto da presente licitação, conforme o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

## 19 DO PAGAMENTO

**19.1** O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas no item 11 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);



**19.2** O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sites oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil, TST e da Caixa Econômica Federal.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;

**20.2** A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser;

**20.2.1** Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**20.2.2** Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**20.3** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório;

**20.4** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

**20.5** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

**20.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);

**20.7** Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

**20.8** Em caso de divergência entre o (s) anexo (s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último;

**20.9** A Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da ciência da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



20.10 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.11 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Sobreloja, Bairro Areinha, Cep: 65010-650, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 h ou via e-mail através do endereço eletrônico [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br);

**20.12** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**20.13** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**20.14** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**20.15** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

**20.16 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá a do edital;**

**20.17** A adjudicatária deverá avisar por escrito e de imediato qualquer alteração em seu endereço ou telefone, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, garantida a prévia defesa.

**20.18** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: [comprasnet@planejamento.gov.br](mailto:comprasnet@planejamento.gov.br);

**20.19** O presente edital estará disponibilizado no sítio, [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br), do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

São Luís, 12 de novembro de 2014

Raimundo Nonato Monteiro Filho  
Pregoeiro Oficial

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim  
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa  
Equipe de Apoio



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Aquisição, eventual e futura, de monitores de vídeo, a fim de garantir as atividades administrativas e judiciais deste Tribunal do Trabalho da 16ª Região, mediante Sistema de Registro de Preços.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Considerando o Objetivo Estratégico de “Garantir a infraestrutura de TI apropriada às atividades administrativas e judiciais” constante do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação deste Regional, aprovado pela Resolução Administrativa nº 54/2010.

Considerando o disposto no Ato nº 43/2013 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o qual dispõe sobre a política de nivelamento, atualização e renovação da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação dos órgãos da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

Mister iniciar os procedimentos para aquisição do material citado.

A utilização do Sistema de Registro de Preços se justifica como meio proativo, considerando não haver como mensurar o quantitativo exato necessário para atendimento das demandas, a aquisição será realizada de forma parcelada, de acordo com a conveniência administrativa, agregado ao fato da ausência de condições físicas de estocagem de grande quantidade de material na Coordenadoria de Material e Logística/Seção de Almoxarifado.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**A solicitação encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 5.450/05, no Decreto nº 7.892/13, com alterações contidas no Decreto 8.250/2014, Decreto nº 8.194/ 2014 e Resolução CSJT nº 103/2012.**

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

4.1. As especificações detalhadas do objeto e quantidades a serem registradas, por item, e respectivos valores estimados, unitários e totais, encontram-se no Anexo A deste Termo de Referência.

4.2. O proponente deverá cotar no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade a ser registrada, por item, para o Órgão Gerenciador.

4.3. Os Órgãos não participantes deste Registro de Preços poderão aderir até ao quádruplo da quantidade registrada, por item, para o Órgão Gerenciador.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão ao presente registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens previstos neste instrumento e registrados na ata de registro de preços respectiva para o Órgão Gerenciador.

4.5. Nos termos do artigo 3º, §§ 5º ao 10º, da Lei nº 8.666 de 1993, será aplicada na presente licitação a margem de preferência instituída pelo Decreto nº 8.194/2014, Anexo I, item 8528.51, em favor do produto manufaturado nacional para os itens indicados no Anexo I deste Termo de Referência.

**4.6. Todos os equipamentos devem atender a normas técnicas brasileiras, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos das Leis nºs 4.150/62 e 12.349/10, bem como outras normas similares, tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos**



**requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.**

## **5. FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

- 5.1. A Nota de Empenho será enviada à Contratada, de acordo com a necessidade do Contratante.**  
**5.2. A Contratada fará o fornecimento do material sempre que solicitado pelo Contratante através de Nota de Empenho, encaminhada por e-mail ou fax, pelo Setor de Almoxarifado.**  
**5.3. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.**  
**5.4. O prazo para substituição dos materiais entregues fora das especificações solicitadas, que apresentarem defeito de fabricação, dano em razão do transporte ou se mostrarem impróprios para uso, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento pela Contratada da solicitação do Contratante.**  
**5.5. O material deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, térreo, sito à Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas, na presença de um servidor designado para fiscalização do contrato, conforme as Notas de Empenho enviadas à Contratada.**

## **6. GARANTIA**

- 6.1. A Contratada deverá apresentar garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para o objeto deste Termo de Referência contra quaisquer defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo;
- 6.2. Durante o prazo estabelecido no subitem anterior, os produtos que apresentarem defeito devem ser substituídos, sem ônus para o Contratante, quando houver comprovação que o defeito não foi provocado por uso inadequado;
- 6.3. Os materiais que apresentarem defeito devem ser substituídos no prazo constante no item 5 do Termo de Referência.

## **7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 7.1. Em nenhuma hipótese será aceito material que esteja em desacordo com as especificações definidas no item 4 e Anexo A deste Termo de Referência, ou que apresente defeito de fabricação.**
- 7.2. Os produtos deverão obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de Controle de Fiscalização de Qualidade Industrial – ABNT, INMETRO etc, atentando-se principalmente o proponente para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90.

## **8. RECEBIMENTO DO MATERIAL**

- 8.1. Os materiais serão recebidos, sem prejuízo no disposto no item 7 deste Termo de Referência:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes neste Termo de Referência.
  - Definitivamente, após 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, observadas as especificações, quantidades e as qualificações dos produtos entregues se em conformidade com o exigido e constante na proposta de preço do proponente vencedor.
- 8.2. O recebimento provisório limitar-se-á à verificação da conformidade com o discriminado na Nota Fiscal/Fatura, devendo fazer constar no canhoto e no verso do documento a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas.



**8.3. A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo Contratante será caracterizada pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente.**

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1. Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho, após confirmação junto ao Contratante, por e-mail ou fax, do recebimento da Nota de Empenho respectiva, em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do referido documento.**

**9.2. Fazer a entrega do material observando o prazo estabelecido, a quantidade, o prazo de validade, a embalagem original de fábrica conforme as suas especificações**

**9.3. Fornecer os materiais novos, de primeiro uso, e em perfeitas condições, acondicionados adequadamente em embalagem original de fábrica, acompanhados de folders ilustrativos e/ou manual de instruções, se for o caso, termo de garantia e relação de endereços da assistência técnica, sob pena de não recebimento dos mesmos;**

**9.4. Entregar os certificados de garantia dos produtos no momento da apresentação da nota fiscal;**

**9.5. Fornecer material que seja reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características e especificações mínimas constantes no item 4 deste Termo;**

**9.6. Substituir e/ou corrigir, no prazo estipulado no item 5 deste Termo e às suas expensas, o material que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas, defeitos ou irregularidades quanto à estrutura e configuração;**

**9.7. Comprovar, previamente à assinatura do contrato ou empenho, a regularidade do registro do fabricante ou importador no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, mediante a apresentação do certificado de regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 6 de 15/03/2013.**

**9.8. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao TRT da 16ª Região, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo Contratante;**

**9.9. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com impostos, taxas, fretes, estiva, contribuições sociais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação assumida;**

**9.10. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm qualquer vínculo empregatício com o Contratante;**

**9.11. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;**

**9.12. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;**

**9.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante;**



**9.14. A responsabilidade do contrato permanecerá sendo da Contratada ainda que haja transferência do objeto de que trata o subitem anterior.**

**9.15. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.**

**9.16. Manter, junto ao Contratante, atualizados seus dados, tais como endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail), informando qualquer alteração no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no item 12 deste instrumento.**

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

10.2. Encaminhar à Contratada a Nota de Empenho respectiva;

10.3. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

10.4. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos equipamentos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

10.5. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

10.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

10.7. Efetuar, por escrito, solicitação de conserto à Contratada quando ocorrer defeito, dentro do prazo da garantia estipulada;

10.8. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste Termo;

**10.9. Exigir, previamente à assinatura do contrato ou empenho, que a Contratada apresente a regularidade do registro do fabricante ou importador no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, nos termos disposto no subitem 9.7.**

10.9. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e prazo pactuados.

10.10. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado somente após recebimento definitivo do objeto, até o 5º (quinto) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade responsável pelo recebimento do material, no endereço constante no item 5 deste instrumento;

11.2. A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado pelo Contratante será devolvido à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento;

11.3. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar devidamente atestado por servidor designado para a fiscalização do contrato;

11.4. Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da compra do objeto deste Termo de Referência;

11.5. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;



11.6. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista, atualizados;

11.7. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;

11.8. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa a licitante que:

- I- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- III- Não manter a proposta, injustificadamente;
- IV- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V- Comportar-se de modo inidôneo;
- VI- Fizer declaração falsa;
- VII- Cometer fraude fiscal.

12.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:

- I- Não assinar a Ata de Registro de preços no prazo estipulado;
- II- Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- III- Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- IV- Pela não entrega do objeto, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;

12.3. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração aplicará ao Contratado a sanção de multa administrativa, no percentual de 1,0 % (um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia da data fixada para a entrega do produto, objeto deste Termo de Referência, até o percentual máximo de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor atualizado do Contrato;

12.4. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:



I- Advertência;

II- Multa administrativa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato pela sua não execução total ou parcial.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.5. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.6. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.

12.7. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

### 13. FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado o Coordenador da CTIC como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, devendo este providenciar o atesto da nota fiscal/fatura do objeto deste instrumento, para fins de pagamento.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto desta contratação, inclusive perante terceiros, nem por qualquer irregularidade, ainda que resultante de defeitos, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração do Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

### **14. VALIDADE DAS PROPOSTAS**

As propostas apresentadas deverão ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do certame. Na ausência de registro deste prazo no documento, o prazo mencionado será presumido.

### **15. ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. A Administração do Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital;

15.2. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da licitante vencedora, durante seu transcurso, no caso de motivo justificado, devidamente aceito pela Administração;

15.3. A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação.

15.4. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.



## **16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. O Fornecedor poderá ter seu registro cancelado quando:

I- Por iniciativa da Administração:

- a) Não cumprir as exigências do edital de licitação e as condições da Ata de Registro de Preços resultante desse procedimento;
- b) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

II- Por iniciativa do próprio Fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade do cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução do serviço.

16.2. O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRT da 16ª Região.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto deste Termo de Referência sem prévia autorização do Contratante.

17.2. Por se tratar de mera estimativa de gastos, as estimativas de quantidades e de preços mencionadas no item 4 e Anexo A deste instrumento não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para com a Contratada.

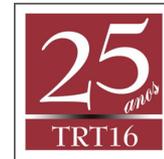
17.3. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o Contratante requerer o objeto deste Registro de Preços de acordo com suas necessidades.

17.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

São Luís (MA), 12 de Novembro de 2014.

Helena Torreão  
Seção de Compras

Rômulo José Maia Moura  
Coordenador da CTIC



ANEXO A

**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADE E VALOR UNITÁRIO E TOTAL**

ITEM	Especificação Técnicas Detalhadas	QUANTIDADE ESTIMADA (unidade)		VALOR ESTIMADO (R\$)	
		ORGÃO GERENCIADOR	INICIAL A SER PEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>MONITOR DE VÍDEO ULTRA WIDESCREEN de <b>25</b> polegadas</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo da tela: LED Ultra Widescreen;</li><li>• Painel IPS;</li><li>• Cor do monitor: predominantemente preta;</li><li>• Relação de aspecto: 21:9;</li><li>• Contraste de 5.000.000:1 ou superior;</li><li>• Tempo de resposta igual ou inferior a 5ms - GTG;</li><li>• Brilho de 250 cd/m<sup>2</sup> ou superior;</li><li>• Resolução máxima de pelo menos 2560 x 1080 (60 Hz);</li><li>• Suporte pelo menos 16,7 milhões de cores;</li><li>• Frequência Horizontal: 30 a 90 kHz;</li><li>• Frequência Vertical: 50 a 75 Hz;</li></ul>	100	10	1.292,50	129.250,00



<ul style="list-style-type: none"><li>• Possuir ângulo de visão mínimo de 178 graus (horizontal e vertical);</li><li>• Possuir entrada HDMI (sinal digital): mínimo de duas entradas;</li><li>• Possuir entrada DisplayPort: mínimo uma;</li><li>• Possuir entrada DVI-D: mínimo uma;</li><li>• Sustentabilidade - Possuir certificação Energy Star 6.0 ou compatível, EPEAT Gold e em conformidade com os padrões TCO Edge;</li><li>• Fornecer cabo de energia (1 unidade);</li><li>• Fornecer cabo DVI-D (1 unidade);</li><li>• Fornecer cabo HDMI (1 unidade);</li><li>• Possuir furação tipo VESA;</li><li>• Software de fracionamento de tela que possibilite dividir, organizar e reorganizar apenas arrastando a janela para o local desejado, e permitindo a visualização de áreas de tamanhos iguais ou diferentes ao mesmo tempo;</li><li>• Compatibilidade Plug &amp; Play: Mac OS X, Windows 8/7;</li><li>• Alimentação elétrica bivolt 110V/220V, podendo utilizar fonte externa exclusiva e do mesmo fabricante do</li></ul>				
--	--	--	--	--



	<p>equipamento;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fornecimento de todos os acessórios de hardware para a perfeita instalação;</li><li>• Fornecimento de softwares, drivers e programas para a perfeita instalação;</li><li>• Garantia mínima de 36 meses, prestada nesta capital por empresa devidamente autorizada;</li></ul>				
<b>2</b>	<p><b>MONITOR DE VÍDEO ULTRA WIDESCREEN de 29 polegadas</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo da tela: LED Ultra Widescreen;</li><li>• Painel IPS;</li><li>• Cor do monitor: predominantemente preta;</li><li>• Relação de aspecto: 21:9;</li><li>• Contraste de 2.000.000:1 ou superior;</li><li>• Tempo de resposta igual ou inferior a 5ms - GTG;</li><li>• Brilho de 300 cd/m<sup>2</sup> ou superior;</li><li>• Resolução máxima de pelo menos 2560 x 1080 (60 Hz);</li><li>• Suporte pelo menos 16,7 milhões de cores;</li><li>• Frequência Horizontal: 30 a 90 kHz;</li><li>• Frequência Vertical: 50 a 75 Hz;</li><li>• Possuir ângulo de visão mínimo de 178 graus (horizontal e vertical);</li><li>• Possuir entrada USB 2.0:</li></ul>	<b>100</b>	<b>10</b>	<b>1.804,20</b>	<b>180.420,00</b>



	<p>mínimo de duas entradas;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Possuir entrada HDMI (sinal digital): mínimo de duas entradas;</li><li>• Possuir entrada DisplayPort: mínimo uma;</li><li>• Possuir entrada DVI-D: mínimo uma;</li><li>• Possuir conector PC Áudio In 1x;</li><li>• Possuir conector Headphone Out 1x;</li><li>• Alto falantes integrados, potência total mínima: 10W;</li><li>• Sustentabilidade - Possuir certificação Energy Star 6.0 ou compatível, EPEAT Gold e em conformidade com os padrões TCO Edge;</li><li>• Fornecer cabo de energia (1 unidade);</li><li>• Fornecer cabo DVI-D (1 unidade);</li><li>• Fornecer cabo HDMI (1 unidade);</li><li>• Fornecer cabo USB (1 unidade);</li><li>• Fornecer cabo PC estéreo (1 unidade);</li><li>• Possuir furação tipo VESA;</li><li>• Software de fracionamento de tela que possibilite dividir, organizar e reorganizar apenas arrastando a janela para o local desejado, e permitindo a visualização de áreas de tamanhos iguais ou diferentes ao</li></ul>				
--	--	--	--	--	--



mesmo tempo;					
<ul style="list-style-type: none"><li>• Compatibilidade Plug &amp; Play: Mac OS X, Windows 8/7;</li><li>• Alimentação elétrica bivolt 110V/220V, podendo utilizar fonte externa exclusiva e do mesmo fabricante do equipamento;</li><li>• Fornecimento de todos os acessórios de hardware para a perfeita instalação;</li><li>• Fornecimento de softwares, drivers e programas para a perfeita instalação;</li><li>• Garantia mínima de 36 meses, prestada nesta capital por empresa devidamente autorizada;</li></ul>					
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL</b>					<b>309.670,00</b>

**ANEXO II**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 4095/2014**  
**Pregão Eletrônico nº 33/2014**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2014.**

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede na Av. Senador vitorino Freire, nº 2001 - Areinha, na cidade de São Luis -MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Júlio César Guimarães, nomeado pelo Ato GP nº 20/2014 de 08 de janeiro de 2014, publicado no Diário da Justiça do Estado do Maranhão, inscrito no CPF sob o nº 230.573.003-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma eletrônica, para o **REGISTRO DE PREÇOS, nº 33/2014, processo administrativo nº 4095/2014**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:



## 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de monitores de videos**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital do **Pregão Eletrônico nº 33/2014**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DO FORNECEDOR

Razão social: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-Mail: \_\_\_\_\_

Nome representante: \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS,

ITEM	Descrição Resumida	Marca /modelo	QTD (UND)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

**3.1** Os Órgãos não participantes desta Ata de Registro de Preços poderão aderir até ao quádruplo da quantidade registrada, por item, para o Órgão Gerenciador.

**3.2-** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à presente Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o Órgão Gerenciador.

## 4. Vigência desta Ata:

**4.1** - Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 1 (um) ano contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Maranhão para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

-----  
Diretor-Geral do TRT 16ª Região

-----  
Representante da Empresa



### ANEXO III

**CONTRATO TRT 16ª Nº XX/2014**  
**PA Nº 4095/2014**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MONITORES DE VÍDEO, A FIM DE GARANTIR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E, DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Exmº. Desembargador-Presidente, **LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada **XX** inscrita no CNPJ/MF nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG Nº **XXXXXXXXXX**, SSP/XX, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si este contrato, na forma constante do PA nº 4095/2014, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 5.450/05, no Decreto nº 7.892/13, com alterações contidas no Decreto 8.250/2014, Decreto nº 8.194/2014 e Resolução CSJT nº 103/2012 e demais normas que regem a espécie, celebram o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição, eventual e futura, de monitores de vídeo, a fim de garantir as atividades administrativas e judiciais deste Tribunal do Trabalho da 16ª Região. As especificações detalhadas do objeto e quantidades a serem registradas, por item, encontram-se abaixo:

ITEM	Especificação Técnicas Detalhadas	QUANTIDADE ESTIMADA (unidade)	VALOR ESTIMADO (R\$)
------	-----------------------------------	-------------------------------	----------------------



		ORGÃO GERENCIADOR	INICIAL A SER PEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>MONITOR DE VÍDEO ULTRA WIDESCREEN de 25 polegadas</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo da tela: LED Ultra Widescreen;</li><li>• Painel IPS;</li><li>• Cor do monitor: predominantemente preta;</li><li>• Relação de aspecto: 21:9;</li><li>• Contraste de 5.000.000:1 ou superior;</li><li>• Tempo de resposta igual ou inferior a 5ms - GTG;</li><li>• Brilho de 250 cd/m<sup>2</sup> ou superior;</li><li>• Resolução máxima de pelo menos 2560 x 1080 (60 Hz);</li><li>• Suporte pelo menos 16,7 milhões de cores;</li><li>• Frequência Horizontal: 30 a 90 kHz;</li><li>• Frequência Vertical: 50 a 75 Hz;</li><li>• Possuir ângulo de visão mínimo de 178 graus (horizontal e vertical);</li><li>• Possuir entrada HDMI (sinal digital): mínimo de duas entradas;</li><li>• Possuir entrada DisplayPort:</li></ul>	100	10	xxxxxx	xxxxxxx



	<p>mínimo uma;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Possuir entrada DVI-D: mínimo uma;</li><li>• Sustentabilidade - Possuir certificação Energy Star 6.0 ou compatível, EPEAT Gold e em conformidade com os padrões TCO Edge;</li><li>• Fornecer cabo de energia (1 unidade);</li><li>• Fornecer cabo DVI-D (1 unidade);</li><li>• Fornecer cabo HDMI (1 unidade);</li><li>• Possuir furação tipo VESA;</li><li>• Software de fracionamento de tela que possibilite dividir, organizar e reorganizar apenas arrastando a janela para o local desejado, e permitindo a visualização de áreas de tamanhos iguais ou diferentes ao mesmo tempo;</li><li>• Compatibilidade Plug &amp; Play: Mac OS X, Windows 8/7;</li><li>• Alimentação elétrica bivolt 110V/220V, podendo utilizar fonte externa exclusiva e do mesmo fabricante do equipamento;</li><li>• Fornecimento de todos os acessórios de hardware para a perfeita instalação;</li><li>• Fornecimento de softwares, drivers e programas para a perfeita instalação;</li></ul>				
--	--	--	--	--	--



	<ul style="list-style-type: none"><li>Garantia mínima de 36 meses, prestada nesta capital por empresa devidamente autorizada;</li></ul>				
2	<p><b>MONITOR DE VÍDEO ULTRA WIDESCREEN de 29 polegadas</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Tipo da tela: LED Ultra Widescreen;</li><li>Painel IPS;</li><li>Cor do monitor: predominantemente preta;</li><li>Relação de aspecto: 21:9;</li><li>Contraste de 2.000.000:1 ou superior;</li><li>Tempo de resposta igual ou inferior a 5ms - GTG;</li><li>Brilho de 300 cd/m<sup>2</sup> ou superior;</li><li>Resolução máxima de pelo menos 2560 x 1080 (60 Hz);</li><li>Suporte pelo menos 16,7 milhões de cores;</li><li>Frequência Horizontal: 30 a 90 kHz;</li><li>Frequência Vertical: 50 a 75 Hz;</li><li>Possuir ângulo de visão mínimo de 178 graus (horizontal e vertical);</li><li>Possuir entrada USB 2.0: mínimo de duas entradas;</li><li>Possuir entrada HDMI (sinal digital): mínimo de duas entradas;</li><li>Possuir entrada DisplayPort:</li></ul>	100	10	xxxxxx x	xxxxxxx



	<p>mínimo uma;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Possuir entrada DVI-D: mínimo uma;</li><li>• Possuir conector PC Áudio In 1x;</li><li>• Possuir conector Headphone Out 1x;</li><li>• Alto falantes integrados, potência total mínima: 10W;</li><li>• Sustentabilidade - Possuir certificação Energy Star 6.0 ou compatível, EPEAT Gold e em conformidade com os padrões TCO Edge;</li><li>• Fornecer cabo de energia (1 unidade);</li><li>• Fornecer cabo DVI-D (1 unidade);</li><li>• Fornecer cabo HDMI (1 unidade);</li><li>• Fornecer cabo USB (1 unidade);</li><li>• Fornecer cabo PC estéreo (1 unidade);</li><li>• Possuir furação tipo VESA;</li><li>• Software de fracionamento de tela que possibilite dividir, organizar e reorganizar apenas arrastando a janela para o local desejado, e permitindo a visualização de áreas de tamanhos iguais ou diferentes ao mesmo tempo;</li><li>• Compatibilidade Plug &amp; Play: Mac OS X, Windows 8/7;</li><li>• Alimentação elétrica bivolt</li></ul>				
--	--	--	--	--	--



110V/220V, podendo utilizar fonte externa exclusiva e do mesmo fabricante do equipamento;					
<ul style="list-style-type: none"><li>• Fornecimento de todos os acessórios de hardware para a perfeita instalação;</li><li>• Fornecimento de softwares, drivers e programas para a perfeita instalação;</li><li>• Garantia mínima de 36 meses, prestada nesta capital por empresa devidamente autorizada;</li></ul>					
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL</b>					<b>xxxxxxx</b>

**Parágrafo Primeiro:** Todos os equipamentos devem atender a normas técnicas brasileiras, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos das Leis nºs 4.150/62 e 12.349/10, bem como outras normas similares, tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.

**Parágrafo Segundo:** Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, constante do PA nº 4095/2014.

- a) Edital do Registro de Preço nº xx/2014, às fls XXX;
- b) Termo de Referência de Fls. XXX e seus anexos;
- c) Ata do Serviço de Licitação às fls. XXXX;
- d) Proposta da CONTRATADA, devidamente assinada e rubricada, às fls. XX

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAS**

A Nota de Empenho será enviada à Contratada, de acordo com a necessidade do Contratante.

**Parágrafo Primeiro:** A Contratada fará o fornecimento do material sempre que solicitado pelo Contratante através de Nota de Empenho, encaminhada por e-mail ou fax, pelo Setor de Almoxarifado.

**Parágrafo Segundo:** Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.



**Parágrafo Terceiro:** O prazo para substituição dos materiais entregues fora das especificações solicitadas, que apresentarem defeito de fabricação, dano em razão do transporte ou se mostrarem impróprios para uso, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento pela Contratada da solicitação do Contratante.

**Parágrafo Quarto:** O material deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, térreo, sito à Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas, na presença de um servidor designado para fiscalização do contrato, conforme as Notas de Empenho enviadas à Contratada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Em nenhuma hipótese será aceito material que esteja em desacordo com as especificações definidas na cláusula primeira, ou que apresente defeito de fabricação.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de Controle de Fiscalização de Qualidade Industrial – ABNT, INMETRO etc, atentando-se principalmente o proponente para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90.

### **CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DO MATERIAL**

Os materiais serão recebidos, sem prejuízo no disposto na cláusula terceira deste Contrato:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes neste Contrato.
- b) Definitivamente, após 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, observadas as especificações, quantidades e as qualificações dos produtos entregues se em conformidade com o exigido e constante neste contrato.

**Parágrafo Primeiro:** O recebimento provisório limitar-se-á à verificação da conformidade com o discriminado na Nota Fiscal/Fatura, devendo fazer constar no canhoto e no verso do documento a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas.

**Parágrafo Segundo:** A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pelo CONTRATANTE será caracterizada pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**



Pelo recebimento definitivo do objeto contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Ação: Apreciação de causas na justiça do trabalho (4256), elemento de despesa 3.3.90.39 - Serviços de terceiros pessoa jurídica, por meio de Nota de Empenho a ser emitida quando da liberação dos recursos provenientes do orçamento para o exercício de 2014 forma da Lei Orçamentária Anual nº 12.952, de 21 de janeiro de 2014.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado somente após recebimento definitivo do objeto, até o 5º (quinto) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade responsável pelo recebimento do material, no endereço constante na cláusula segunda deste instrumento:

**Parágrafo Primeiro:** A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado pelo Contratante será devolvido à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento.

**Parágrafo Segundo:** Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar devidamente atestado por servidor designado para a fiscalização do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da compra do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Quarto:** Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso.

**Parágrafo Quinto:** O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista, atualizados.

**Parágrafo Sexto:** Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES.

**Parágrafo Sétimo:** Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$



$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

A Contratada deverá apresentar garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para o objeto deste Contrato contra quaisquer defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo estabelecido no *caput*, os produtos que apresentarem defeito devem ser substituídos, sem ônus para o Contratante, quando houver comprovação que o defeito não foi provocado por uso inadequado.

**Parágrafo Segundo:** Os materiais que apresentarem defeito devem ser substituídos no prazo constante na cláusula segunda deste contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DEZ – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

- I. Encaminhar à Contratada a Nota de Empenho respectiva;
- II. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos equipamentos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- IV. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VI. Efetuar, por escrito, solicitação de conserto à Contratada quando ocorrer defeito, dentro do prazo da garantia estipulada;
- VII. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste Contrato;
- VIII. Exigir, previamente à assinatura deste contrato, que a Contratada apresente a regularidade do registro do fabricante ou importador no Cadastro Técnico



Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, nos termos disposto na cláusula seguinte no seu inciso VI.

- IX. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e prazo pactuados.
- X. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA ONZE – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se à:

- I- Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho, após confirmação junto ao Contratante, por e-mail ou fax, do recebimento da Nota de Empenho respectiva, em até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento do referido documento.
- II- Fazer a entrega do material observando o prazo estabelecido, a quantidade, o prazo de validade, a embalagem original de fábrica conforme as suas especificações
- III- Fornecer os materiais novos, de primeiro uso, e em perfeitas condições, acondicionados adequadamente em embalagem original de fábrica, acompanhados de folders ilustrativos e/ou manual de instruções, se for o caso, termo de garantia e relação de endereços da assistência técnica, sob pena de não recebimento dos mesmos;
- IV- Entregar os certificados de garantia dos produtos no momento da apresentação da nota fiscal;
- V- Fornecer material que seja reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características e especificações mínimas constantes na cláusula primeira deste contrato;
- VI- Substituir e/ou corrigir, no prazo estipulado na cláusula segunda deste Contrato e às suas expensas, o material que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas, defeitos ou irregularidades quanto à estrutura e configuração;
- VII- Comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade do registro do fabricante ou importador no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, mediante a apresentação do certificado de regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) conforme Instrução Normativa IBAMA nº 6 de 15/03/2013.
- VIII- Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao TRT da 16ª Região, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo Contratante;



- IX- Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com impostos, taxas, fretes, estiva, contribuições sociais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação assumida;
- X- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm qualquer vínculo empregatício com o Contratante;
- XI. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
- XII. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
- XIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia anuência do Contratante;
- XIV. A responsabilidade do contrato permanecerá sendo da Contratada ainda que haja transferência do objeto de que trata o inciso anterior.
- XV. Manter, junto ao Contratante, atualizados seus dados, tais como endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail), informando qualquer alteração no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula seguinte deste instrumento.

## **CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa a licitante que:

- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- III. Não manter a proposta, injustificadamente;
- IV. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Fizer declaração falsa;
- VII. Cometer fraude fiscal.



**Parágrafo Primeiro:** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:

- I. Não assinar a Ata de Registro de preços no prazo estipulado;
- II. Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- III. Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- IV. Pela não entrega do objeto, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;

**Parágrafo Segundo:** Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração aplicará ao Contratado a sanção de multa administrativa, no percentual de 1,0 % (um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia da data fixada para a entrega do produto, objeto deste Contrato, até o percentual máximo de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor atualizado do Contrato;

**Parágrafo Terceiro:** Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I- Advertência;
- II- Multa administrativa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato pela sua não execução total ou parcial.
- III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos e,
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo segundo.

**Parágrafo Quarto:** A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Quinto:** O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.

**Parágrafo Sexto:** Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficializará à Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado o Coordenador da CTIC como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, devendo este providenciar o atesto da nota fiscal/fatura do objeto deste instrumento, para fins de pagamento.



**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita entrega do objeto desta contratação, inclusive perante terceiros, nem por qualquer irregularidade, ainda que resultante de defeitos, e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da Administração do Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão do contrato poderá ser:

a - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

b - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c - judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Terceiro:** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Quarto:** Na rescisão unilateral de que trata o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, são assegurados à Contratante os seguintes direitos, sem prejuízo de sanções aplicáveis ao Contratado:

a - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado de local em que se encontrar, por ato próprio da Contratante;

b - Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V da Lei 8.666/93;

c - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Contratante, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

d- retenção dos créditos decorrente do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

## **CLÁUSULA QUINZE – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**



É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto deste Contrato sem prévia autorização do Contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Por se tratar de mera estimativa de gastos, as estimativas de quantidades e de preços mencionadas na cláusula primeira e segunda deste instrumento não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para com a Contratada.

**Parágrafo Segundo:** Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o Contratante requerer o objeto deste Contrato de acordo com suas necessidades.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial e de seus Termos Aditivos que porventura vierem a ocorrer deverá ser providenciada pela Administração, às suas expensas, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DEZESSETE – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

### **CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária no Maranhão, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo único:** E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís, de de 2014.

**LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR**  
Desembargador-Presidente,

**TRT – 16ª Região**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXX



Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Identificação nº:

2. \_\_\_\_\_  
Identificação nº: